

Benedito Aguiar Aguedo de Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ - 14.238,61 (Quatorze mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos) destinado à regularização de despesas realizadas e pagas em exercícios anteriores e que se encontram onerando a Tesouraria a título de: "Documentos Fiscais a Regularizar".

Artigo 2º - O Executivo providenciará no sentido de que somente sejam contabilizadas na forma desta lei, as despesas cuja liquidez tenha sido comprovada.

Artigo 3º - As despesas a serem contabilizadas na forma desta lei, obedecerão à seguinte classificação: 3.1.5.0 - "Despesas de Exercícios Anteriores"

Artigo 4º - O crédito a que se refere o artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação já apurado no corrente exercício financeiro.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
24 de Setembro de 1973


BENEDITO A. A. e SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
24 de dezembro de 1973

Lei Municipal de n.º 545 de 24 de Dezembro de 1973

Dispondo sobre a aprovação do loteamento denominado "Jardim Azeite", bem como autoriza o Executivo a receber por doação áreas de terrenos destinadas ao prolongamento e localização de diversas ruas que especifica.

Benedito Aguiar Aguedo de Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de prolongamento das Ruas São José, Vereador Omar Rocha e Maria G. dos Santos, no loteamento denominado "Jardim Azeite", nesta cidade de Sales Oliveira, com

a área total de 5.840 ms². (cinco mil e oitocentos e quarenta metros quadrados), tudo conforme memoriais e planta anexos e de propriedade de Dário Scarparo e Angelo Scarparo.

Parágrafo Único - A partir desta data o "Jardim Péreio" fica declarado área urbana, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1966.

Artigo 2.º - A área dos lotes é de 5.840 ms² (cinco mil oitocentos e quarenta metros quadrados), com 19 (dezenove) lotes numerados de 1 a 19.

Artigo 3.º - Fica a Municipalidade de Sales Oliveira autorizada a receber por doação, sem quaisquer encargos, de Dário Scarparo e Angelo Scarparo e respectivas senhoras proprietários do "Jardim Péreio", uma área de terras com 2.750 ms². (dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados) área essa que compõem além do prolongamento das Ruas São José, Vereador Omar Rocha e Maria G. dos Santos as Ruas denominadas "A e B".

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito A.A. Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
24 de dezembro de 1973.

Lei Municipal 546 de 24 de Dezembro de 1973.

Projeto de lei n.º 20/73 que dispõe sobre suplementações e anulações de diversas verbas orçamentárias, que especifica e dá outras providências.

Benedito Aguiar Figueiredo e Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições devida a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), às seguintes verbas do Orçamento vigente:

Governo e Administração Geral
Administração Superior - Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

3120.02 - Material de Consumo

Item 02 - Comb. lubrif. e outros ... Cr\$ 4.000,00